

TERMO DE FOMENTO Nº 753335/2026 - SEMAM
PROCESSO Nº 15343/2026-08

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE, E O INSTITUTO ELISEU, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO ATENDIMENTO E BEM ESTAR DA CAUSA ANIMAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE**, Sr. **GLAUCUS RENZO FARINELLO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado o **INSTITUTO ELISEU**, doravante denominado **ENTIDADE**, com sede na Rua São Paulo, nº 120, Vila Belmiro, em Santos/SP, CEP: 11075-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.024.684/0001-12, neste ato representada por **LEILA ABREU DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 7.339.245-5, inscrita no CPF/MF nº 157.618.938-43, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o custeio de despesas para estruturação do laboratório, aquisição de equipamentos e contratação de serviços de terceiros para gestão e prestação de contas, tendo por finalidade o bem-estar animal, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e)** durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f)** responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g)** restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h)** garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i)** responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j)** realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- k)** manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO**:

- a)** acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b)** repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c)** publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d)** assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 399.918,94 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho conforme segue:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)	NOTA(S) DE EMPENHO	DATA(S) DE EMIÇÃO
01.23.10.18.542.0052.1900.33504300000.33504300000.08.110.0000	10524/2026	17/06/2026
01.23.10.18.542.0052.1900.44504200000.44504200000.08.110.0000	10525/2026	17/06/2026
01.23.10.18.542.0052.1900.44504200000.44504200000.08.110.0000	10526/2026	17/06/2026

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo do Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade e Coordenadoria de Defesa da Vida Animal, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Oficial de Administração, Sr. Gunther Graf Junior, registro nº 34.162-8 e na sua ausência da Sra. Jessica Riesco Barbosa Pontes, registro nº 35.675-8, gestores da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela

deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação Municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.

Glaucus Renzo Farinello

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE,

Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz
Reg.: nº 39.437-9
DERAT / GPM

TESTEMUNHA



LEILA ABREU DE OLIVEIRA
INSTITUTO ELISEU

Fábio Machado Domingues
Reg.: nº 30.305-7
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

Digitado por Andressa Barbosa

PROCESSO Nº 15343/2026-08

ANEXO ÚNICO PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO DO PROJETO
FOCO EM SAÚDE DOS ANIMAIS

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

1.1 Entidade: INSTITUTO ELISEU

CNPJ: 04.024.684/0001-12

Data de Fundação: 14/01/2019

Endereço: Rua São Paulo, 120 - Vila Belmiro - CEP 11075-330 - Santos - SP

E-mail Institucional: institutovivabicho@gmail.com

1.2 Dados do Dirigente:

Leila Abreu de Oliveira

CPF 157.618.938-43

RG 7.339.245-5

Endereço: Rua Persio Queiroz Filho, nº 160- casa 28, Santos - SP - CEP 11015-420

Data de Nascimento: 16/03/1955

Tel. (13) 974047983

E-mail: leilaabreu@gmail.com

1.3 Responsável Técnico:

Ronaldo Pereira da Silva

CRMV-SP: 38.392

2 Histórico do proponente:

Idealizado por protetores, O Instituto Eliseu foi fundado em 2000, com o nome de ONG VIVA BICHO, sendo a primeira Organização Não Governamental da Cidade de Santos. Foi fundado por um grupo de pessoas comprometidas com a causa animal numa época em que a conscientização da população ainda estava no início. Em 2016 reformulamos a filosofia e princípios do Instituto, adequamos a realidade atual das necessidades da causa animal.

Atuamos de forma preventiva com seus três principais pilares: castração, posse responsável, combate aos maus tratos, controle populacional e conscientização da população e, passamos a atuar em parceria com o poder público municipal, estadual e federal, realizando cirurgias de esterilização para cães e gatos, machos e fêmeas de qualquer porte, implantando de microchips para identificação desses animais, realizando atendimento em consultas, exames de raio x e laboratoriais e cirurgias de pequena e de alta complexidade.

3. Objeto:

"ESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DO INSTITUTO ELISEU"



4. Público-alvo:

Animais Resgatados e Abrigados pelo Instituto, protetores Independentes de Santos, ONGs de Santos, Tutores de Baixa Renda e moradores de Santos que possuem animais residentes em áreas vulneráveis e que não têm recursos para exames particulares

5. Descrição da realidade a ser enfrentada e justificativa da escolha dos produtos a serem adquiridos:

A cidade de Santos, apesar de possuir políticas públicas de castração, enfrenta um desafio crescente com o aumento de casos de zoonoses de difícil controle, como a Esporotricose (doença fúngica de transmissão rápida entre gatos e humanos) e a Dirofilaria (verme do coração), endêmica em regiões litorâneas devido à alta presença de mosquitos vetores.

Atualmente, o Instituto, ONGs e cuidadores independentes da Baixada Santista dependem de laboratórios particulares externos, gerando dois problemas críticos:

- Valor dos exames consome recursos que poderiam ser usados na alimentação e medicações de essenciais aos animais abrigados.
- Deslocamento dos tutores com seus animais a lugares distintos torna-se custoso e inacessível para esta população que precisa aguardar, juntar valores para conseguir realizar exames e custear os transportes.
- No caso de suspeita de doenças infectocontagiosas urge a necessidade de resultados de exame com celeridade e caso contrário em ambientes de abrigo, a demora pode resultar em surtos fatais, dizimando populações inteiras de animais resgatados e sobrecarregando o sistema de saúde pública municipal.
- A ausência de um suporte diagnóstico acessível em diversas regiões de Santos faz com que famílias de baixa renda acabem por abandonar os animais, o que verbalizam constantemente no momento dos atendimentos, aos primeiros sinais de doença, por não terem recursos para custear os exames básicos de triagem. Agrega-se a esses graves problemas citados, o sofrimento do animal que pode ser minimizado e/ou extinto com um exame feito de imediato assim que chega para consulta.

6. Metas:

Nº	Ação	Resultado esperado	Instrumentos de aferição
1	Estruturação do Laboratório	Contratação de Empresa para realização do serviço em Conformidade com Normas Sanitárias; Pisos e Paredes Impermeabilizados; Climatização e Exaustão; Instalação de bancadas técnicas; Abrigo de Resíduos Biológicos; Estabilidade Elétrica	Contrato, NFs, Medições Limpeza Final, Entrega da Sala, Inauguração do espaço
2	Aquisição de Equipamentos para o Laboratório	Agilidade no Diagnóstico e Bem-Estar Animal; Realização de 150 exames laboratoriais ao mês O laboratório servirá como suporte para o atendimento de animais de famílias residentes em locais de alta vulnerabilidade social e/ou que não possuem condições financeiras para arcar com exames diagnósticos, garantindo o	Contrato, NFs, Volume de Amostras Processadas; Índice de Detecção de Esporotricose; Número de exames realizados gratuitamente; Relatórios de atendimento; Livro de Registro de Laboratório; Planilha de insumos.



		direito à saúde animal para a população vulnerável da região	
3	Contratação de Serviço de Terceiros	Profissional para preparação de documentos, acompanhamento e prestação de contas	INF, Relatório final, prestação de contas

7. Objetivo Geral

Estruturar um Centro de Diagnóstico Laboratorial para atendimento de animais resgatados e de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica no município de Santos, garantindo o acesso democrático a exames clínicos e reduzindo o abandono por falta de diagnóstico na Baixada Santista.

Objetivos Específicos:

- Estruturar o espaço para implantação do Laboratório;
- Equipar o espaço com os equipamentos para funcionamento do Laboratório.

8. Planilha Orçamentária:

Planilha Orçamentária					
Ação	Especificação	Quant	Unid.	Valor Unitário	Total
1	Estruturação do Laboratório				
1.1	Execução de nova sala de raio-x e consultório, adaptação de banheiros para uso, substituição de portas necessárias e pinturas das remanescentes, construção de novo abrigo para gatos em estrutura metálica, substituição de esquadrias quebradas.	1	Serviço	220.200,00	220.200,00
SUBTOTAL					220.200,00
2	Aquisição de Equipamentos para Laboratório				
2.1	Analisador Hematologia Aut-Mek-6550j Vet (Nihon Kohden)	1,00	UN	45.000,00	45.000,00
2.2	Analisador Semi-Automático Bio 200 Versão S (Bioplus)	1,00	UN	18.500,00	18.500,00
2.3	Centrífuga Para Microhematócrito 220V (Craltech)	1,00	PC	6.940,13	6.940,13
2.4	Centrífuga de Bancada Bivolt para 12 Tubos de 10 a 15ml (Craltech)	1,00	PC	2.605,82	2.605,82
2.5	Banho Maria Digital 5 Litros 220V (Global Trade)	1,00	UN	1.523,62	1.523,62
2.6	Refratômetro Refração e Densidade de Urina e Proteína (Ionlab)	1,00	UN	403,16	403,16
2.7	Micropipeta Premium Vol.Fix. 10 UI - Cral	1,00	UN	183,44	183,44
2.8	Micropipeta Premium Vol.Fix. 20 UI - Cral	1,00	UN	183,44	183,44
2.9	Micropipeta Premium Volume Fixo 25ul (CralPlast)	1,00	UN	183,44	183,44
2.10	Micropipeta Premium Vol.Fix. 50 UI - Cral	1,00	UN	183,44	183,44
2.11	Micropipeta Premium Vol.Fix. 100 UI - Cral	1,00	UN	183,44	183,44
2.12	Micropipeta Premium Vol.Fix. 1000 UI - Cral	1,00	UN	183,44	183,44
2.13	Ponteira Amarela Tipo Gilson 0-200ul C/1000 (Cralplast)	2,00	PC	42,60	42,60
2.14	Ponteira Azul Tipo Gilson 200-1000ul	2,00	PC	104,58	104,58



83

	C/1000 (Cralplast)				
2.15	Tubo 12x75mm, PS 5ml C/1000 unidades (Cral)	1,00	PCT	87,12	87,12
2.16	Tubo A Vácuo Roxo Edta K3 4,0ml C/50 (Vacuette)	1,00	PC	26,91	26,91
2.17	Tubo A Vácuo Amarelo C/Gel Separador 3,5 ml C/50 (Vacuette)	1,00	PC	41,95	41,95
2.18	Tubo Tipo Falcon 15ml Estéril C/Tampa C/50 (Cralplast)	1,00	PC	33,14	33,14
2.19	Pipeta Pasteur Graduada Não Esteril 3ml C/500 (Cralplast)	1,00	CX	62,16	62,16
2.20	Coletor Urina 50ml Não Esteril, Tampa Branca Opaco C/Pa C/100 (Cralplast)	1,00	PC	36,60	36,60
2.21	Lamina Lapidada Fosca 26x76 C/50 (Precision)	1,00	CX	8,94	8,94
2.22	Lamina 24x24 C/100 (Precision)	1,00	CX	4,88	4,88
2.23	Tubo Capilar S/Heparina C/500 (Micron)	1,00	UN	24,00	24,00
2.24	Instant Prov. Conjunto Corante Rapido P/ Hematologia 3x500ml (Newprov)	1,00	CX	42,21	42,21
2.25	Tira de Urina Uriquest Plus-I 150-1x150 Tiras (Labtest)	1,00	FR	157,89	157,89
2.26	Óleo de Imersão 100ml (Newprov)	1,00	FR	19,93	19,93
2.27	Abaixador de Língua C/100 (Estilo)	1,00	PC	6,54	6,54
2.28	Reagente Isotonac 3 MEK-6401 20L (Nihon Kohden)	1,00	GL	311,72	311,72
2.29	Reagente Cleanac 5L (Nihon Kohden) - MEK (6500 / 6550 / 7300)	1,00	UN	267,19	267,19
2.30	Reagente Cleanac 3 5L (Nihon Kohden) - MEK (6500 / 6550 / 7300)	1,00	UN	356,25	356,25
2.31	Reagente Hemolynac 3N - 3x500ml (Nihon Kohden) - MEK (6500 / 6550 / 7300)	1,00	UN	523,69	523,69
2.32	Al/Cpt Liquiform 108-2x80ml/2x20ml (Labtest)	1,00	KIT	182,05	182,05
2.33	Creatinina K Cinética 96-300ml (Labtest)	1,00	KIT	66,50	66,50
2.34	Ureia Uv Liquiform 104-4x40ml/4x10ml (Labtest)	1,00	KIT	245,67	245,67
2.35	Fosfatase Alcalina Liquiform 79-4x24/4x6ml (Labtest)	1,00	KIT	136,18	136,18
2.36	Qualitról 1 H 71-1x5ml (Labtest)	1,00	FR	96,57	96,57
2.37	Sensiprot Liquiform 36-1x50ml (Labtest)	1,00	KIT	61,84	61,84
2.38	Gama Gt Liquiform 105-2x24ml/2x6ml (Labtest)	1,00	KIT	108,13	108,13
SUBTOTAL					79.428,61
3	Aquisição de ração e medicamentos				
3.1	Ração Seca para cães Adultos 12 kg	210	Pacote	286,99	60.267,90
3.2	Antipulgas para Cães 40 mg	177	Caixa	80,39	14.229,03
3.3	Antipulgas para Gatos	166	Caixa	84,90	14.093,40
SUBTOTAL					88.590,33
4	Serviços de Terceiros				
4.1	Serviços de preparação de documentos, acompanhamento e prestação de Contas	1	Serviço	12.000,00	12.000,00
SUBTOTAL					12.000,00
TOTAL					399.918,94



9. Divulgação do Projeto:

Redes Sociais, Site oficial e Mídia Espontânea.

10. Quadro de Desembolso:

Valor total – R\$ 399.918,94		
Ação	Valor	Desembolso
Estruturação do laboratório	220.200,00	Parcela única
Aquisição dos equipamentos	79.128,61	Parcela única
Aquisição de ração e medicamentos	88.590,33	Parcela única
Contratação de serviço de terceiros	12.000,00	Parcela única

Obs. O pagamento será realizado em parcela única, em transferência bancária, respeitando o prazo para execução das ações propostas no plano de trabalho.

Santos, 27 de abril de 2026



Leila Abreu de Oliveira

Presidente

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):	MUNICÍPIO DE SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:	INSTITUTO ELISEU
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):	753335/2026 - SEMAM
OBJETO:	O custeio de despesas para estruturação do laboratório, aquisição de equipamentos e contratação de serviços de terceiros para gestão e prestação de contas, tendo por finalidade o bem-estar animal.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):	R\$ 399.918,94 (trezentos e noventa e nove mil reais, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
EXERCÍCIO (1):	2026
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GLAUCUS RENZO FARINELLO

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CPF: 221.460.688-25

Glaucus Renzo Farinello

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Leila Abreu de Oliveira

Cargo: Presidente do INSTITUTO ELISEU

CPF: 157.618.938-43

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: GLAUCUS RENZO FARINELLO

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

CPF: 221.460.688-25

Glaucus Renzo Farinello

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Leila Abreu de Oliveira

Cargo: Presidente do INSTITUTO ELISEU

CPF: 157.618.938-43

Assinatura: _____



- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO ELISEU

CNPJ Nº: 04.024.684/0001-12

TERMO DE FOMENTO Nº: 753335/2026 - SEMAM

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

OBJETO: O custeio de despesas para estruturação do laboratório, aquisição de equipamentos e contratação de serviços de terceiros para gestão e prestação de contas, tendo por finalidade o bem-estar animal.

VALOR TOTAL: R\$ 399.918,94 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.

Glaucus Renzo Farinello

GLAUCUS RENZO FARINELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
glaucusfarinello@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Agosto 2026, 09:16:05

Status: Assinado

Documento: SEMAM - PA 15343-2026-08 - INSTITUTO ELISEU.Pdf

Número: ef5015c3-b2c0-49a6-831f-8cfe5d70811b

Data da criação: 07 Agosto 2026, 16:55:45

Criado por: jhonatancruz@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 4fb808e9b4799f3df3eacf624b818f32ccfcc057e432298e6d618f2d11f00567



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora		Assinatura
JHONATAN WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ Data e hora da assinatura: 07/08/2026 16:58:07 Token: 5522299f-ce99-4771-ad03-0131d48fbae		 Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz
Pontos de autenticação: E-mail: jhonatancruz@santos.sp.gov.br		Localização aproximada: -23.949990, -46.326502 IP: 198.49.132.8 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
LEILA ABREU DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 07/08/2026 20:25:12 Token: df41c544-1814-469d-9e3e-e281228b8d89		 LEILA ABREU DE OLIVEIRA
Pontos de autenticação: E-mail: leilaabreu87@gmail.com CPF: 157.618.938-43		Localização aproximada: -23.955329, -46.324636 IP: 189.4.154.163 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_5_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/147.0.7727.47 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado  via ZapSign by Truora		Assinatura
GLAUCUS RENZO FARINELLO Data e hora da assinatura: 10/08/2026 04:33:00 Token: 0f29b706-dce4-4c34-9201-b3e3f84b8308		 Glaucus Renzo Farinello
Pontos de autenticação: E-mail: glaucusfarinello@santos.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		IP: 187.21.232.43 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ef5015c3-b2c0-49a6-831f-8cfe5d70811b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 10 Agosto 2026, 09:16:05

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FABIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 10/08/2026 09:16:04

Token: b9b7556b-3a7a-4c8e-99ba-8336a3a0ce68

Assinatura



FABIO MACHADO DOMINGUES

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.132.8

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ef5015c3-b2c0-49a6-831f-8cfe5d70811b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br